

## DESPACHO CONJUNTO Nº 17/2020

Considerando a atual situação da pandemia devida à COVID-19, e a necessidade de assegurar o cumprimento dos calendários de admissão à Universidade, nomeadamente por via das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior no **Instituto Politécnico da Lusofonia**, decide-se, para vigorar neste período de exceção:


- 1) As componentes de avaliação da candidatura constantes no artigo 3.º do Regulamento das Provas de Admissão para Maiores 23 anos, cumprindo os requisitos dispostos no n.º 4 do presente despacho, serão asseguradas por vídeo conferência, nomeadamente:
  - a. A lição proferida, a que alude a subalínea i) da alínea a) do n.º 1;
  - b. A prova escrita, a que alude a subalínea ii) da alínea a) do n.º 1, substituída por prova oral;
  - c. A apreciação do currículo escolar do candidato por parte do júri, a que alude a alínea b) do n.º 1;
  - d. A entrevista, com vista à avaliação da motivação do candidato, a que alude a alínea c) do n.º 1;
- 2) Nas pautas, que indicam o resultado final de cada candidato, deve o júri colocar a informação de que as provas foram realizadas por vídeo conferência ao abrigo do presente despacho;
- 3) As atas e as pautas podem ser assinadas digitalmente e enviadas para os serviços competentes;
- 4) A realização das provas por vídeo conferência, obriga aos seguintes procedimentos adicionais:
  - a. Os candidatos são contactados pelos serviços académicos que informam relativamente ao processo de realização das provas e solicitam o envio de declaração de aceitação para que as provas sejam realizadas por vídeo conferência;

§ único - Havendo escusa ou impossibilidade do candidato na realização da prova por este meio deverá ser adiada a admissão para outra fase;
  - b. À lista de candidatos a enviar aos respetivos júris é acrescida a informação relativa ao endereço de correio eletrónico dos mesmos para efeitos de contacto.

- c. Os Serviços de Apoio Técnico Administrativo respetivos, em coordenação com os presidentes dos júris, de acordo com o horário e data definidos para as provas, utilizando a plataforma colibri, com recurso ao programa Microsoft Teams, agendam as sessões enviando os convites aos elementos que participam em cada sessão.
- i) A lição proferida é dada em conjunto para todos os candidatos ao mesmo curso ou conjunto de cursos, de acordo com o normal funcionamento das provas;
  - ii) As provas orais e a entrevista são realizadas em privado entre o professor e o candidato (prova oral) e entre o júri e o candidato (entrevista).
- d. Da prova oral o professor que avalia elabora uma ata onde resume a prestação do candidato e fundamenta a decisão. (Esta ata substitui a prova escrita);
- 5) As dúvidas decorrentes da interpretação deste despacho serão esclarecidas pelo Presidente e pelo Administrador, considerando a matéria em apreço e as devidas competências;
- 6) Este despacho entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 31 de março de 2020

O Presidente



(Prof. Doutor Fernando Baltazar Duarte)

O Administrador



(Prof. Doutor Manuel José Damásio)